



Bruxelas, 14 de março de 2019  
(OR. en)

7136/19

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2019/0010(COD)**

---

---

**CODEC 592  
PECHE 91  
PREP-BXT 83**

#### **NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2017/2403 no que respeita às autorizações de pesca para os navios de pesca da União nas águas do Reino Unido e às operações de pesca dos navios de pesca do Reino Unido nas águas da União <b>(primeira leitura)</b> - Adoção do ato legislativo

---

1. Em 24 de janeiro de 2019, a Comissão transmitiu ao Conselho a proposta em epígrafe<sup>1</sup>, baseada no artigo 43.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 20 de fevereiro de 2019<sup>2</sup>.
3. Em 13 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Doc. 5678/19.

<sup>2</sup> Ainda não publicado no JO.

<sup>3</sup> Doc. 7142/19.

4. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:

- aprove a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 36/19, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, com a abstenção do Reino Unido;
- mande exarar na ata da mesma reunião a declaração constante da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---